

Á

*Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social*

*Assembleia da República – Palácio de São Bento*

*1249-068 Lisboa*

*N/Refª. 101/ 2018-02-21*

***Assunto: Projecto de Lei nº 731/XIII (3ª) Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório aprofundando a recuperação de rendimentos e contribuindo para a criação de emprego, procedendo à décima terceira alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro (BE) (Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)***

## **ENVIO DE APRECIÇÃO DA USC/CGTP-IN**

*Exmº. Senhores,*

*Ao pronunciar-se sobre o projecto-lei em epígrafe, esta organização, remete o seu parecer no impresso próprio que envia, em anexo.*

*Certo que será tido em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.*

*Atenciosamente,*

Pel` O Sec. da Dir. Dist. da

USC/CGTP-IN

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII ( .ª) Projeto de Lei n.º 731/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

Morada ou Sede:

Avª. Fernão de Magalhães, n.º. 640 – 2º. Esqº.Local CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico [usc.cgtp@gmail.com](mailto:usc.cgtp@gmail.com)

Contributo: Projecto de Lei nº 731/XIII (3ª) Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório aprofundando a recuperação de rendimentos e contribuindo para a criação de emprego, procedendo à décima terceira alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro (BE) (Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)

*As alterações promovidas pelo anterior governo do PSD-CDS em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixos salários e de emprego com vínculo precário.*

*Como é conhecido, é no tempo de trabalho que reside o principal factor de exploração dos trabalhadores, sendo que, quanto mais baixo é o pagamento do tempo de trabalho prestado, maior é a mais valia extraída e subtraída ao rendimento do trabalhador.*

*A redução dos montantes retributivos relativos ao trabalho suplementar, fundou-se igualmente na ideia de embaratecimento do factor trabalho e por conseguinte, na redução do rendimento disponível dos trabalhadores. Por outro lado, a alteração não se resumiu aos montantes retributivos compensatórios pela prestação de trabalho suplementar. O anterior governo PSD-CDS foi ainda mais longe, ao atacar o direito ao descanso compensatório decorrente da prestação de trabalho suplementar. Com essa medida, visaram aumentar a exploração, suprimindo horas de descanso e aumentar o número de horas de trabalho disponíveis para a entidade patronal sem qualquer acréscimo retributivo para os trabalhadores, neste caso, factor que agravou, ainda mais, a média salarial dos trabalhadores.*

*Mas este ataque não se limitou às consequências negativas na distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores. A ofensiva contra os descansos compensatórios tem repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha e na capacidade de conciliação entre a vida privada e profissional e nos mais diversos direitos dos trabalhadores, entre outros, os ligados à sua vida social e familiar.*

*Neste quadro, consideramos necessário e urgente a supressão e revogação das normas gravosas do Código do Trabalho, enquanto legislação que visa proteger o trabalhador em relação ao desequilíbrio de forças que a relação contratual laboral forçosamente produz.*

*Não obstante o acordo desta Organização Sindical quanto ao conteúdo do presente Projecto de Lei, importa referir que, a problemática da supressão dos descansos compensatórios e da redução dos valores relativos retributivos para o trabalho suplementar, afecta igualmente os trabalhadores da administração pública, pelo que, este Projecto de Lei poderia ser enriquecido com uma proposta nesse sentido, visando a alteração da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.*

Data Coimbra, 2018-02-21

Assinatura

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA  
CGTP-IN  
N.º 731/XIII/2018  
Av. Fernão de Magalhães, 640 - 2.º Esc  
3000-174 COIMBRA  
Tel. 239 854 580 - Fax. 239 951 100  
E-mail: usc.cgtp@gmail.com / www.cgtp.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.